REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DO MINISTRO DO AMBIENTE E DA AÇÃO CLIMÁTICA

Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º 1896	28-05-2020		

ASSUNTO: Pergunta n.º 2781/XIV/1.ª, de 27 de maio de 2020, BE
Atentado ambiental no Parque Natural da Ria Formosa

Cara Catarina,

Em resposta à Pergunta n.º 2781/XIV/1.ª, de 27 de maio de 2020, formulada pelos Senhores Deputados João Vasconcelos, Nelson Peralta e Ricardo Vicente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1. A área governativa do Ambiente e da Ação Climática, por via do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), tem conhecimento do seguinte:

O ICNF rececionou um ofício da Agência Portuguesa do Ambiente I.P. (APA) no final de janeiro de 2020, onde foi dado conhecimento do seu parecer referente a um pedido da empresa "Verbos dos Cais" referente a uma empreitada de "Reposição de cotas no antigo porto artesanal de Olhão";

Em finais de fevereiro de 2020, o ICNF oficiou a DOCAPESCA (entidade com jurisdição do espaço), solicitando os elementos instrutórios para a apreciação técnica da intervenção por se situar em área do Parque Natural da Ria Formosa (PNRF), e que teve conhecimento por via da APA;

A DOCAPESCA, em 02 de abril de 2020 apresentou um resumo histórico sobre este assunto, remetendo o parecer da Comissão de Avaliação no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental da Doca de Recreio de Olhão, datado de 1999;

A empresa "Verbos dos Cais" apresentou ao ICNF uma proposta designada "Empreitada de reposição de cotas de fundo no antigo porto artesanal de Olhão" que consistia numa dragagem, solicitando parecer. Em resposta, o ICNF emitiu parecer desfavorável em março de 2020, requerendo a apresentação de uma avaliação de incidências ambientais (AIncA) e o levantamento topo-hidrográfico da situação atual, com informação sobre o local de depósito dos dragados, os meios a utilizar de carga, transporte e descarga e as datas prováveis de início e fim dos trabalhos;

A empresa "Verbos dos Cais" realizou uma nova insistência, tendo o ICNF, em abril de 2020, reiterado o sentido desfavorável sobre a referida pretensão enquanto o proponente não suprisse a globalidade da informação em falta, identificada no anterior parecer;

Posteriormente, em abril de 2020, a empresa "Verbos dos Cais" prescindiu da dragagem e solicitou a autorização de uma limpeza dos lixos e resíduos diversos existentes à superfície e semi-enterrados e que constituíam fator de degradação do meio natural e foco de insalubridade. O ICNF concordou com esta retirada, solicitando a prévia comunicação, com a necessária antecedência, para adequado acompanhamento.

2. O ICNF confirma que a zona em causa faz parte da concessão gerida pela empresa "Verbos do Cais".

3. Sendo esta zona de estacionamento gerida pela DOCAPESCA, não há informação disponível sobre esta questão.

4. Conforme explicado anteriormente, o ICNF confirma que foi solicitada a devida autorização. Contudo, é de frisar que só houve autorização referente à limpeza dos lixos e resíduos diversos existentes à superfície e semi-enterrados neste local.

O ICNF, designadamente a Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Algarve, emitiu pareceres desfavoráveis para a dragagem do cais.

5. 6 e 7. Ponderadas as circunstâncias e a gravidade da situação verificada, o ICNF, procedeu, em 5 de maio de 2020, à notificação da empresa para a reposição da situação inicial, podendo o embargo ocorrer por um tempo mais ou menos longo e perpetuar a situação de incumprimento, com os prejuízos daí advindos para a zona e a paisagem.

Esta medida foi motivada pelo seguinte facto: os trabalhos de aterro são ações que se encontram expressamente interditas por força do regime do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa (aprovado com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2009, de 2 de setembro), designadamente na alínea h) do artigo 7.º do respetivo Regulamento, que dispõe que se encontram interditas, nas áreas sujeitas a regime de proteção, como é o caso (áreas de proteção parcial do tipo II da área costeira e lagunar), "A instalação ou ampliação de aterros destinados a resíduos ou de locais de armazenamento de materiais de construção e demolição, de sucata e de veículos em fim de vida ou de outros resíduos sólidos que causem impacte visual negativo ou poluam o solo, o ar ou a água, bem como o vazamento de quaisquer resíduos fora dos locais para tal destinados."

8. Nas últimas décadas foram introduzidas melhorias muito significativas em termos de tratamento das águas residuais na bacia da Ria Formosa, nomeadamente a ligação de zonas urbanas que ainda não dispunham de tratamento, a desativação de cerca de dezena e meia de ETAR que não apresentavam condições técnicas adequadas e a centralização do tratamento dessas águas em ETAR de maior dimensão e com níveis de tratamento mais avançados. Mais recentemente, há a destacar a desativação das antigas ETAR Poente de Olhão e ETAR Nascente de Faro e a sua substituição pela nova ETAR Faro-Olhão, em dezembro de 2018, com maiores garantias de fiabilidade e com tecnologia avançada, no local da antiga ETAR de Faro Nascente. As normas de rejeição desta ETAR são mais restritivas que as das anteriores ETAR

acima mencionadas, nomeadamente no que concerne à componente bacteriológica, com vista à melhoria da qualidade das zonas de produção de moluscos bivalves na Ria Formosa.

Para além das descargas de efluentes das ETAR, existem outras fontes de contaminação, difusas ou tópicas, que contribuem com cargas poluentes que atingem a Ria Formosa e que genericamente podem ser agrupadas em três tipos: fontes difusas de origem agrícola, fontes difusas de origem urbana e fontes tópicas associadas a pontos de descarga de águas pluviais. Destas, as que representam maior preocupação imediata, nomeadamente pelo seu impacte na qualidade bacteriológica da água da Ria Formosa, são a poluição difusa de origem urbana e, em particular, a que acontece através dos pontos de descarga de águas pluviais. Pela sua natureza, é unanimemente aceite que as cargas poluentes com este tipo de origem ocorrem essencialmente em situações de precipitação. De facto, os sistemas de águas pluviais, especialmente nos aglomerados urbanos de maior dimensão e nas zonas mais antigas, além de receberem as águas de escorrência dos pavimentos, ficam também sujeitos a descargas de águas residuais resultantes de ligações indevidas e de "transbordos" dos sistemas de águas residuais urbanas em situação de precipitação intensa (resultantes do aumento de caudal das águas residuais resultante da afluência de águas pluviais à rede de águas residuais).

Estes problemas, que não são exclusivos destes aglomerados urbanos e aqui apenas abordados em termos genéricos, têm vindo a ser alvo de atenção e motivaram já diversas intervenções por parte das entidades gestores dos sistemas de saneamento básico.

No caso particular de Olhão, a AmbiOlhão, E.M. tem desenvolvido diversas ações de fiscalização e monitorização dos setores críticos das redes de drenagem de águas pluviais e residuais e das quais já resultaram obras e intervenções de eliminação de várias descargas indevidas. No entanto, o controlo destas ocorrências deverá continuar a merecer o acompanhamento pelas diferentes instituições com competências nestas matérias, entre elas a APA-ARH Algarve.

No sentido de melhorar a caracterização desta zona, analisar todas as eventuais fontes poluidoras e tomar medidas conducentes à resolução do problema, o IPMA promoveu um grupo de trabalho, do qual faz parte a APA, a Câmara Municipal de Olhão e a empresa Águas do Algarve S.A.

Dado que a contaminação dos bivalves é avaliada pela concentração da bactéria de origem fecal, Escherichia coli, a ARH Algarve comprometeu-se a efetuar um programa de monitorização específico, na vertente água, que inclui:

- Despiste geográfico das descargas pontuais na zona ribeirinha de Olhão;
- Realização de amostragens de imediato e após chuva intensa (ou caso se verifiquem escorrências em período seco que sejam consideradas relevantes - condutas de média e grande dimensão) em diversos locais.

Neste sentido, e após conclusões aferidas, a prossecução dos trabalhos será no sentido de, conjuntamente com as entidades gestoras dos sistemas de saneamento, dar continuidade às medidas de identificação de pontos críticos e posterior intervenção na sua resolução, ou seja, a cessação de rejeições indevidas de águas residuais.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Fernando Carvalho

LM/MRS

Gabinete do Ministro do Ambiente e da Ação Climática
Rua de "O Século", 51 - 1200-433 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 323 15 00 EMAIL gabinete.maac@maac.gov.pt www.portugal.gov.pt